



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CNPJ: 01.926.718/0001-76

**INDICAÇÃO N° 35/2018**

de 14 de fevereiro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**INDICO**, atendidas as formalidades regimentais, seja a presente **INDICAÇÃO** encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que o Poder Executivo Municipal construa rampa de acesso no passeio público e na entrada principal do prédio do Centro Odontológico Municipal, que possibilitem o ingresso de pessoas com necessidades especiais (cadeirantes) no citado próprio público.

Segundo a Lei federal nº 10.098/2000, a acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Diz a ainda a regulamentação da citada lei que cabe aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, no âmbito de suas competências, criar instrumentos para a efetiva implantação e o controle do atendimento prioritário referido neste Decreto.

Muito se tem falado sobre acessibilidade e inclusão social, porém, a adaptação das edificações às normas de acessibilidade ainda não tem sido feita em todos os prédios municipais. Deveríamos nos colocar no lugar de uma pessoa com necessidades especiais termos a noção das dificuldades que eles enfrentam no dia a dia.

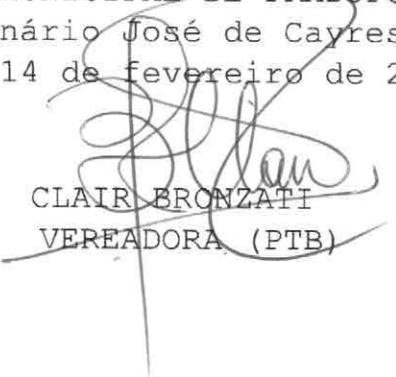
As rampas são soluções adequadas que podem ser utilizadas tanto por cadeirantes quantos por

pessoas com mobilidade reduzida (idosos gestantes e mães com carrinhos de bebês).

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Plenário José de Cayres

Em 14 de fevereiro de 2018

  
CLAIR BRONZATTI  
VEREADORA (PTB)